

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
EDITAL DE DISPENSA Nº 02/2023**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

Código registro TCE: B4D09A5BBA32930D1378714113885B9C64E0F535

O MUNICÍPIO DE IMBUIA - SC, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino Andrade, 86 - Centro, Imbuia/SC - CEP – 88.440-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 23/01/2023, ATÉ ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRONICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@imbuia.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.imbuia.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA DE FORMA PRESENCIAL PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC**, devendo possuir as seguintes características mínimas conforme o Anexo I do presente Edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF E Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** - Minuta de Contrato.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

20.606.0048.2.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500 – Aplicações Diretas

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no **DOM/SC**, e os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3) deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao **e-mail: licitacao@imbuia.sc.gov.br** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 02/2023**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2022 até às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

4.2.3 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

- 4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.9 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc**.

Obs: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

- 4.2.10 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.11 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens/prestação de serviços em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;
- 4.2.12 Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, responsável técnico de nível superior em Engenharia Sanitária e ambiental com apresentação do diploma/certificado universitário e reconhecido e registrado no CREA com apresentação do respectivo registro ou responsável técnico de nível superior em Ciências Biológicas com apresentação do diploma/certificado universitário reconhecido e registrado no CRBio com apresentação do respectivo registro.
- 4.2.13 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF e Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. **(Anexo III)**.
- 4.2.14 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz. **(Anexo III)**.
- 4.2.15 Declaração de cumprimento plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Administrativo acima referenciado. **(Anexo III)**.
- 4.2.16 Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(Anexo III)**.
- 4.2.17 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados. **(Anexo III)**.
- 4.2.18 Declaração que esta empresa, na presente data, se enquadra como: Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em

nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

4.2.19. Será verificado pelo agente de contratação: o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

g) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

h) Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado de forma mensal no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** em até 30 dias após apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório de prestações de serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. Obs. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais e relatório de prestação de serviços a ser entregue juntamente com as CNDs, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

6.0 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1 O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze), caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de assinatura.

7.0 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- a) Acompanhamento técnico na adequação das instalações do CMTVRSD (Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares), bem como das etapas operacionais;
- b) Elaboração e execução de um programa de EA (Educação Ambiental) específico: palestras presenciais, abordagens domiciliares, capacitação dos funcionários envolvidos nas etapas operacionais do CMTVRSD (Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares);
- c) Acompanhamento e orientação nos processos ambientais, incluindo os licenciamentos ambientais respectivos ao município;
- d) Dar consultoria e assessoria ambiental referente aos procedimentos da administração municipal;
- e) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) Apresentar mensalmente a documentação (relatório) da prestação de serviços necessária ao pagamento;
- i) Orientar na formalização de justificativas ou respostas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão no que for pertinente ao setor;

- j) Auxílio na elaborar minutas de edital;
- k) Realizar visitas técnicas in loco, conforme solicitado e necessidade, agendado antecipadamente;
- l) Disponibilizar telefone (whatsapp) e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- m) Garantir a execução dos serviços com pontualidade (conforme necessidade do Município), na forma estabelecida neste instrumento;
- n) Dar continuidade nos trabalhos já iniciados pela assessoria ambiental, sendo:

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas de todos os réus da Ação Cível Pública nº 5004145-65.2020.8.24.0035/SC, no prazo de 180 dias (contados a partir da data de 31 de agosto de 2022).

(Lista de réus, em anexo)

CENTRAL DE TRIAGEM:

Anualmente é necessário protocolar no IMA/SC ou SGP-e:

Relatório de acompanhamento;

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

Programa de Educação Ambiental junto aos Colaboradores.

PEDREIRA NOVA ALEMANHA:

Deverá implementar os seguintes programas (de acordo com a Licença Ambiental de Operação):

- Programa de controle de processos erosivos;
- Programa de controle de poluentes atmosféricos e qualidade do ar;
- Programa de monitoramento da qualidade da água;
- Plano de controle da propagação e atenuação de ruídos;
- Programa de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS, de acordo com o estabelecido na lei estadual nº 14.675/09, art. 265;
- Plano de Controle Ambiental;
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
- Programa de Supervisão Ambiental que englobe: Comunicação social e percepção comunitária e educação ambiental, atendendo ao disposto na Lei nº 9795/1999.

OBS: Alguns desses programas estão implementados no plano de lavra apresentado ao MPSC, é necessário que a partir das novas explorações seja realizado o taludamento.

DESASSOREAMENTO DE RIBEIRÃO:

Obtenção de licenças ambientais ou aplicação da Resolução CONAMA nº 369 de 28/03/2006, que autoriza a defesa civil a realizar alguns procedimentos sem a necessidade de autorização do órgão ambiental, é necessário olhar o que está no plano diretor do município.

CEMITÉRIO:

- Alvará de funcionamento e localização;
- Relatório técnico de comprovação do efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos no licenciamento, com ART;
- Plano de operação do empreendimento, com ART;

8.0 – DAS PENALIDADES:

8.1 – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

8.3 – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Imbuia/SC, 18 de janeiro de 2023.

LAURI MOMM
Prefeito Municipal
em Exercício

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
EDITAL DE DISPENSA Nº 02/2023

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e meio ambiente do município de Imbuia/SC.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Chamada Publica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA DE FORMA PRESENCIAL PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR UNIT.
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA DE FORMA PRESENCIAL PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento técnico na adequação das instalações do CMTVRSD (Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares), bem como das etapas operacionais,• Elaboração e execução de um programa de EA (Educação Ambiental) específico: palestras presenciais, abordagens domiciliares, capacitação dos funcionários envolvidos nas etapas operacionais do CMTVRSD (Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares),• Acompanhamento e orientação nos processos ambientais, incluindo os licenciamentos ambientais respectivos ao município,• Dar consultoria e assessoria ambiental referente aos procedimentos da administração municipal,• Orientar na formalização de justificativas ou respostas, defesas e recursos de reconsideração e de	12 MESES	R\$ 2.500,00

	revisão no que for pertinente ao setor, <ul style="list-style-type: none"> • Auxílio na elaborar minutas de edital, • Realizar visitas técnicas in loco, conforme solicitado e necessidade, agendado antecipadamente, • Disponibilizar telefone (whatsapp) e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, • Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, • Garantir a execução dos serviços com pontualidade (conforme necessidade do Município), na forma estabelecida neste instrument, • Dar continuidade nos trabalhos já iniciados pela assessoria ambiental e • Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração. 		
			VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00

Obs: Os valores dos itens da tabela acima foram obtidos através de pesquisas de preços, sendo este o menor valor. As empresas interessadas em ofertar propostas melhores, deverão enviar proposta com valores menores que estes fixados na tabela.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O município de Imbuia/SC vem enfrentando sérios problemas com a falta de conscientização ambiental. Neste sentido, o serviço de Assessoria Ambiental que corresponde a procedimentos referentes ao acompanhamento técnico na ampliação e adequações da coleta seletiva, bem como nas etapas operacionais de processo de licenciamento, respectivos estudos, laudos e pareceres referente ao meio biótico para licenciamento ambiental dos projetos da prefeitura, projetos para recuperação de áreas degradadas, elaboração e aplicação de um programa de Educação Ambiental nas escolas e na comunidade, tem como objetivo, reverter o acúmulo de rejeito enviado para aterro e conscientizar a população sobre a importância de cuidar do meio ambiente.

Além de se fazer necessária para efetivar ações de diagnóstico e caracterização do meio ambiente, monitoramento e controle da qualidade ambiental, de recuperação ambiental e de ações visando preservar e melhorar a qualidade ambiental, bem como auxiliar no cumprimento das normas da Resolução Consema nº 117/2017, Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010, Política Nacional de Saneamento Básico Lei nº 11.445/2007, Política Nacional de Educação Ambiental Lei nº 9.795/1999.

3.2 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA: A justificativa da escolha da empresa se justificará por ser empresa especializada, pertinente ao ramo de atividade e que apresentar a pesquisa de preço de menor valor para o objeto desta dispensa, após a publicação do Aviso de recebimento de contrapropostas, pelo período de 3 (três) dias úteis, demonstrando, assim, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

4. DA PROPOSTA

4.1 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega dos objetos, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega dos objetos.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas deverão ser inferiores aos preços fixados pelo Município.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá de forma mensal em **12 parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em até 30 dias após apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. Obs. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023.

07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

20.606.0048.2.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500 – Aplicações Diretas

7. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

a) Acompanhamento técnico na adequação das instalações do CMTVRSD (Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares), bem como das etapas operacionais;

b) Elaboração e execução de um programa de EA (Educação Ambiental) específico: palestras presenciais, abordagens domiciliares, capacitação dos funcionários envolvidos nas etapas operacionais do CMTVRSD (Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares);

c) Acompanhamento e orientação nos processos ambientais, incluindo os licenciamentos ambientais respectivos ao município;

- d) Dar consultoria e assessoria ambiental referente aos procedimentos da administração municipal;
- o) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- p) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- q) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- r) Apresentar mensalmente a documentação (relatório) da prestação de serviços necessária ao pagamento;
- s) Orientar na formalização de justificativas ou respostas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão no que for pertinente ao setor;
- t) Auxílio na elaborar minutas de edital;
- u) Realizar visitas técnicas in loco, conforme solicitado e necessidade, agendado antecipadamente;
- v) Disponibilizar telefone (whatsapp) e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- w) Garantir a execução dos serviços com pontualidade (conforme necessidade do Município), na forma estabelecida neste instrumento;
- x) Dar continuidade nos trabalhos já iniciados pela assessoria ambiental, sendo:

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas de todos os réus da Ação Cível Pública nº 5004145-65.2020.8.24.0035/SC, no prazo de 180 dias (contados a partir da data de 31 de agosto de 2022).

(Lista de réus, em anexo)

CENTRAL DE TRIAGEM:

Anualmente é necessário protocolar no IMA/SC ou SGP-e:

Relatório de acompanhamento;

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

Programa de Educação Ambiental junto aos Colaboradores.

PEDREIRA NOVA ALEMANHA:

Deverá implementar os seguintes programas (de acordo com a Licença Ambiental de Operação):

- Programa de controle de processos erosivos;
- Programa de controle de poluentes atmosféricos e qualidade do ar;
- Programa de monitoramento da qualidade da água;
- Plano de controle da propagação e atenuação de ruídos;
- Programa de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS, de acordo com o estabelecido na lei estadual nº 14.675/09, art. 265;
- Plano de Controle Ambiental;
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD;
- Programa de Supervisão Ambiental que englobe: Comunicação social e percepção comunitária e educação ambiental, atendendo ao disposto na Lei nº 9795/1999.

OBS: Alguns desses programas estão implementados no plano de lavra apresentado ao MPSC, é necessário que a partir das novas explorações seja realizado o taludamento.

DESASSOREAMENTO DE RIBEIRÃO:

Obtenção de licenças ambientais ou aplicação da Resolução CONAMA nº 369 de 28/03/2006, que autoriza a defesa civil a realizar alguns procedimentos sem a necessidade de autorização do órgão ambiental, é necessário olhar o que está no plano diretor do município.

CEMITÉRIO:

- Alvará de funcionamento e localização;
- Relatório técnico de comprovação do efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos no licenciamento, com ART;
- Plano de operação do empreendimento, com ART;

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Pagar os materiais/serviços na forma ajustada;
- b) Fiscalizar a execução da entrega e/ou dos serviços;
- c) Permitir entrada dos funcionários da Contratada, com a devida supervisão para execução dos serviços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:

9.1.1. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.2. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

9.1.3. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela servidora Dulciani Terezinha Allein Schlickmann como titular e os servidores Romulo Menezes Veiga, Leomar de Souza Júnior e Guilherme Subtil Arruda como suplentes.

10.1 Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente.

10.2 A forma de Gestão deste contrato estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. Conforme Art. 10 e 11, será exercida pela servidora Adriana Schaffer.

- a) Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- b). Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.
- c) competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze), caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de assinatura.

Imbuia, 18 de janeiro de 2023.

JAISON DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura, indústria e meio ambiente

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 02/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA DE FORMA PRESENCIAL PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE IMBUÍA/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR UNIT.
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA DE FORMA PRESENCIAL PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento técnico na adequação das instalações do CMTVRSD (Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares), bem como das etapas operacionais,• Elaboração e execução de um programa de EA (Educação Ambiental) específico: palestras presenciais, abordagens domiciliares, capacitação dos funcionários envolvidos nas etapas operacionais do CMTVRSD (Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares),• Acompanhamento e orientação nos processos ambientais, incluindo os licenciamentos ambientais respectivos ao município,• Dar consultoria e assessoria ambiental referente aos procedimentos da administração municipal,• Orientar na formalização de justificativas ou respostas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão no que for pertinente ao setor,• Auxílio na elaborar minutas de edital,• Realizar visitas técnicas in loco, conforme solicitado e necessidade, agendado antecipadamente,• Disponibilizar telefone (whatsapp) e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente,	12 MESES	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, • Garantir a execução dos serviços com pontualidade (conforme necessidade do Município), na forma estabelecida neste instrument, • Dar continuidade nos trabalhos já iniciados pela assessoria ambiental e • Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração. 		
			VALOR TOTAL: R\$

- Validade da Proposta 30 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Endereço, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

ANEXO II DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório Nº 02/2023 - Dispensa de Licitação nº 02/2023
Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, para fins do disposto no inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Administrativo acima referenciado.

DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou semelhantes.

DECLARA para fins do disposto no Edital de Dispensa referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
 Microempresa;
 Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....

- Observação:** a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.
b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.

ANEXO IV

CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO Nº x02/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUÍIA E A EMPRESA XXXXXXXX XXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos XX e XX dias do mês de XXXX de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **XXXX XXXXXXX**, XXXXX, XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado na localidade de XXXXX na cidade de Imbuíia/SC, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXX XXXXXXX**, estabelecida na XXXXX, nº xxx, Sala xxx, xxxxxx na cidade de xxxxxxxx/XX, inscrita no CNPJ/MF sob o número XXXXXXXXX, neste ato representado por sua representante legal a Senhor **XXXX XXXXX**, portadora do CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliada na XXXX, nº xx, , xxxxxx na cidade de xxxxx – XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2023**, do Tipo Menor Preço global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 02/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA DE FORMA PRESENCIAL PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA/SC**. Conforme especificações do Termo de Referência do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

Este Contrato é firmado com base no que pede o Processo Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação nº XX/2022, com base no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a **contratada** se compromete a:

- a) Acompanhamento técnico na adequação das instalações do CMTVRSD (Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares), bem como das etapas operacionais;
- b) Elaboração e execução de um programa de EA (Educação Ambiental) específico: palestras presenciais, abordagens domiciliares, capacitação dos funcionários envolvidos nas etapas operacionais do CMTVRSD (Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares);
- c) Acompanhamento e orientação nos processos ambientais, incluindo os licenciamentos ambientais respectivos ao município;
- d) Dar consultoria e assessoria ambiental referente aos procedimentos da administração municipal;
- e) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;

- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) Apresentar mensalmente a documentação (relatório) da prestação de serviços necessária ao pagamento;
- i) Orientar na formalização de justificativas ou respostas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão no que for pertinente ao setor;
- j) Auxílio na elaborar minutas de edital;
- k) Realizar visitas técnicas in loco, conforme solicitado e necessidade, agendado antecipadamente;
- l) Disponibilizar telefone (whatsapp) e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- m) Garantir a execução dos serviços com pontualidade (conforme necessidade do Município), na forma estabelecida neste instrumento;
- n) Dar continuidade nos trabalhos já iniciados pela assessoria ambiental.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

- 1) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
- 2) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- 4) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Constituem obrigações da Contratante:

- 1) Disponibilizar pessoal especializado para treinamento e instalação do software;
 - 2) Manter o sistema atualizado para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente;
- Realizar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

- 1) O pagamento ocorrerá no valor total de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, em até 30 dias após apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2) Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

Obs: O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs e o relatório de prestação de serviços, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá sua vigência de xx/xx/202x até xx/xx/202x, podendo ser renovado caso haja justificativa cabível.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato pelo(a) CONTRATADO(A):

- a falta de pagamento das parcelas com atraso superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
20.606.0048.2.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 ou estabelecidos neste contrato.

III – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao **Contratante** dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação recebida, que será julgada em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

IV – Da aplicação de qualquer multa, será a **Contratada** notificada por escrito pelo **Contratante**. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher ao **Contratante**.

V – Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela servidora Dulciani Terezinha Allein Schlickmann como titular e os servidores Romulo Menezes Veiga, Leomar de Souza Júnior e Guilherme Subtil Arruda como suplentes.

10.1 Atribuições do Fiscal do Contrato:

f) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

g) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

h) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

i) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

j) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente.

10.2 A forma de Gestão deste contrato estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. Conforme Art. 10 e 11, será exercida pela servidora Adriana Schaffer.

b) Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

b). Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

c) competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1)Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.

2)O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;

3)Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações;

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus direitos jurídicos e legais.

Imbuia/SC, xx de xxxxx de 2022.

XXXXX XXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
XXXXXXXX XXXXXX
Contratado

Testemunhas:

XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

Visto assessoria jurídica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OAB/SC N° XXXXX